



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Matéria: PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 1317/2025
de 23/09/2025

Objeto: AUTORIZA O
MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DA SERRA A
FIRMAR CONVÊNIO COM O
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
PARA REPASSE DE
INCENTIVO À
QUALIFICAÇÃO DO
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
(SUS).

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que visa autorizar a formalização de convênio entre o Município de Campestre da Serra e o Município de Guaporé, com a interveniência da Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, para repasse de cofinanciamento destinado ao incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), nas especialidades clínica e cirúrgica de Otorrinolaringologia.

Fundamentação

O projeto encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual. Ademais, a Constituição também estabelece como dever do Poder Público a garantia do direito à saúde (art. 196, CF), cuja execução é compartilhada entre União, Estados e Municípios, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS (art. 198, CF).

A proposta encontra fundamento também na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que autoriza a celebração de convênios para a execução descentralizada das ações e serviços de saúde.

A formalização do convênio visa possibilitar a ampliação do atendimento da população de Campestre da Serra em área médica de alta demanda e reconhecida dificuldade de oferta, assegurando a efetividade do direito fundamental à saúde.

Do ponto de vista da **constitucionalidade, legalidade e juridicidade**, a matéria é regular, não apresentando vícios formais ou materiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se **favoravelmente** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 1.317/2025.

Câmara Municipal de Campestre da Serra - RS, 25 de setembro de 2025.



**CÂMARA DE VEREADORES DE
CAMPESTRE DA SERRA**

RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 50 - 95255-000
09.316.885/0001-07

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (FE5B556F) no site:
https://citta.click/0v7_90Sy

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

Protocolo 000435 de 25/09/2025 09:20:48

Documento

-

Processo

-

Autenticação



FE5B556F

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: BEATRIZ ROVEDA

CPF: 940***.***06

Assinado em: 25/09/2025 09:13:22

Local: IP: 206.0.9.71

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: JOÃO JUNIOR BORGES FERREIRA

CPF: 951***.***04

Assinado em: 25/09/2025 09:14:33

Local: IP: 206.0.9.71

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: SERGIO RODRIGUES

CPF: 716***.***49

Assinado em: 25/09/2025 09:16:56

Local: IP: 206.0.9.71

Hash do documento (SHA-256): 950c3c7b6509c1994cb2c370e54f20de023e9fa55b17b30506f7e107f113d8299

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.